



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

Assunto LEI Nº 742. DE ) 06 DE JULHO DE 1977

Serviço CONCEDE SUBVENÇÃO AO SINDICATO RURAL DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

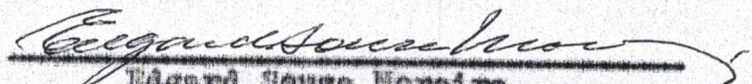
Art. 1º.- Com base no artigo 196, inciso, I, da Lei Complementar nº 3, de organização dos Municípios do Estado de Minas Gerais é concedida a subvenção anual no valor de Cr\$ 24.000,00 ao Sindicato Rural de Divino.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1977 o crédito adicional necessário à realização da despesa autorizada nesta lei.

Art. 3º.- Como recurso a abertura do crédito adicional autorizado, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente classificando o crédito autorizado segundo as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 716 de 08 de novembro de 1976. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de Julho de 1977.



Edgard Sousa Moreira  
Prefeito Municipal

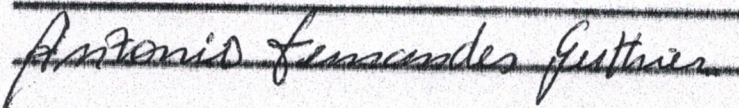


José Meireles Sobrinho  
Secretário Municipal

APROVADO À UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, 06 de julho de 1977.

PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO